



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

"Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha e Berço da Bergamota Montenegrina"

ATA DE REUNIÃO

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES AMBIENTAIS - CJIA
1ª INSTÂNCIA JULGADORA

Ata nº 15/2024

Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, os integrantes da Comissão Julgadora de Infrações Ambientais (CJIA) nomeados através da Portaria Nº 9.194, de 04 de agosto de 2023, reuniram-se presencialmente nas dependências da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, localizada na Rua João Pessoa, nº 1363 – fundos, bairro Centro. A sessão teve início às nove horas com a presença dos membros titulares Mateus Dalchiavon Generoso, Raquel Luize de Carvalho e Thaís Berger Moreira. Referente ao AI 723, verificamos no 1Doc que o autuado leu a documentação solicitada no Protocolo 9.081/2024 em 22/11/2024. Assim, o julgamento ocorrerá na próxima reunião da CJIA. Referente ao AI 729, ainda não obtivemos retorno do AR da correspondência comunicando o prazo para apresentação de alegações finais. Quanto ao AI 730, mesmo que ainda não tenhamos recebido o retorno do AR, verificamos no 1Doc que o autuado leu em 14/11/2024 a notificação do Ofício 3.631/2024, para apresentação de alegações finais. Ainda, fomos informados pelo Fiscal da SMMA que o autuado o procurou para realizar o pagamento da multa e assim, o julgamento também ocorrerá na próxima reunião da CJIA. Após retomados os assuntos anteriores, foi informada a pauta do dia, com o Julgamento do Protocolo 5.086/2023 e do Memorando 7.367/2023 – referentes ao Auto de Infração nº 726 e a análise inicial do Memorando 7.920/2023 – referente ao Auto de Infração nº 732. Quanto ao AI 726, verificamos os seguintes fatos: defesa apresentada não fundamentada em fatos e fundamentos jurídicos que contrariem o AI, não apresentação de alegações finais no prazo estabelecido em lei e abertura de processo de PRAD. Assim, julgamos procedente o auto de infração Nº 726, incidente a penalidade de multa no mesmo valor inicialmente aplicado, além da necessidade de realização de PRAD. Após homologação, o autuado será notificado para pagamento da multa ou abertura de recurso ao COMDEMA no prazo de 30 dias. Quanto ao Memorando 7.920/2023 – referente ao Auto de Infração nº 732, realizamos a análise inicial do AI, porém não foi localizada defesa do autuado. Em consulta ao GRP verificamos que não houve o pagamento da multa. Assim, foi encaminhado o Ofício 3.894/2024, informando o prazo de 10 dias para a apresentação das alegações finais, conforme o Artigo 122 do Decreto Nº 6.514/2008. Nada mais havendo a ser tratado, foi

encerrada a sessão às 11 horas e vinte minutos, sendo agendada a próxima reunião ordinária para o dia cinco de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, devido ao período de férias dos servidores membros desta Comissão. Para registro, foi lavrada a presente Ata, que vai assinada pelos membros presentes.

Mateus Dalchiavon Generoso Geólogo SMMA	Raquel Luize de Carvalho Bióloga SMMA	Thaís Berger Moreira Bióloga SMMA
--	--	--------------------------------------